

Teresina, 02 de março de 2026.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

AV. PEDRO FREITAS, 1900, CENTRO ADMINISTRATIVO, BL1 - BAIRRO SÃO PEDRO,
TERESINA/PI, CEP 64018-900

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EDITAL Nº 02/2026

PROCESSO SELETIVO VAGAS REMANESCENTES DE RESIDÊNCIAS MÉDICAS 2026.1

PROCESSO Nº 00012.065870/2025-51

O Governo do Estado do Piauí, por meio da Secretaria de Estado da Administração (SEAD), da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí (SESAPI) e da Escola de Saúde Pública do Piauí (ESP-PI), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como com os preceitos estabelecidos no **Decreto Estadual nº 13.840, de 21 de setembro de 2009**, na **Instrução Normativa SEAD nº 02, de 27 de outubro de 2020**, na **Lei nº 11.788/2008**, no **Decreto nº 22.141/2023**, na **Portaria GM/MS nº 8.403, de 14 de outubro de 2025**, no **Decreto nº 12.681, de 20 de outubro de 2025**, na **Portaria Interministerial MS/MEC nº 8.995, de 28 de novembro de 2025** e na **Nota Técnica nº 35/2017/CGRS/DES/SESU/SESU**, torna público o **EDITAL Nº 02/2026 – PROCESSO SELETIVO VAGAS REMANESCENTES DE RESIDÊNCIAS MÉDICAS 2026.1**, destinado à seleção de candidatos para o preenchimento de **04 (quatro) vagas** destinadas a **médicos** devidamente registrados no conselho no conselho de classe do estado do Piauí, para atuação em Programas de Residência Médica em Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria de Estado da Saúde do Piauí (SESAPI), localizadas em municípios piauienses, nos seguintes termos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Residência Médica constitui modalidade de pós-graduação lato sensu, regulamentada pelo **Decreto nº 80.281, de 5 de setembro de 1977**, pela **Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981**, e por Resoluções Complementares emanadas da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC).

1.2 O Processo Seletivo VAGAS REMANESCENTES para os Programas de Residência Médica nas especialidades de **Cardiologia e Neonatologia**, com ingresso previsto para o período **2026.1**, será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1.3 A condução do Processo Seletivo caberá à Comissão de Seleção, permanecendo a supervisão geral sob responsabilidade da **Secretaria da Administração do Estado do Piauí (SEAD-PI)**.

1.4 Serão ofertadas **04 (quatro) vagas**, distribuídas conforme o **Quadro de Vagas (ANEXO II)**, em conformidade com a **Resolução CNRM nº 02/2006**, para atividades a serem desenvolvidas no **Hospital Getúlio Vargas (HGV)** e na **Nova Maternidade Dona Evangelina Rosa (NMDER)**.

1.5 Os Programas de Residência Médica contemplados neste Edital classificam-se como Programas **com Pré-requisito em Clínica Médica (vagas Cardiologia) e de Pediatria (vagas Neonatologia)**, nos termos da **Resolução CNRM nº 02/2006**, de 17 de maio de 2006.

1.6 Poderão inscrever-se Profissionais graduados(as) em Medicina por instituição reconhecida e autorizada pelo MEC, inscritos(as) no Conselho Regional de Medicina ou com diploma revalidado conforme legislação vigente com **Residência Médica e/ou RQE em Clínica Médica para vagas de Cardiologia e Residência Médica e/ou RQE em Pediatria para as vagas de Neonatologia**.

1.7 É vedada a participação de estudantes do curso de Medicina, bem como de **médicos(as) não habilitados(as)**.

1.8 Para o Programa de Cardiologia sediado no **Hospital Getúlio Vargas (HGV)** que, conforme a **Resolução CNRM nº 02/2006**, exige atividades obrigatórias em urgência e emergência, as atividades serão realizadas no **Hospital de Urgência de Teresina Dr. Zenon Rocha (HUT)**.

1.9 A Seleção Pública prevista neste Edital será realizada com **Prova Objetiva** destinada à seleção e classificação dos(as) candidatos(as) para ingresso no **1º semestre de 2026** e avaliação complementar obrigatória exigida pela lei de reserva de cotas.

1.10 A página oficial para publicação e acompanhamento de todas as fases do Processo Seletivo é <https://concursos.sead.pi.gov.br> e as dúvidas podem ser enviadas para o e-mail seletivo@saude.pi.gov.br

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do(a) candidato(a) implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das normas que regem o Processo Seletivo, tal como estabelecidas neste Edital, na legislação aplicável e em eventuais aditamentos ou instruções complementares, não podendo o(a) candidato(a) alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente no site oficial do Processo Seletivo, do **primeiro dia** até às **13h do último dia** (horário de Brasília), conforme definido no **Cronograma de Execução** constante deste Edital.

2.2.1 O **pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$300,00 (trezentos reais)** será realizado mediante transferência ou depósito no Banco do Brasil – Agência 3791-5, C/C 12610-1, CNPJ 06.206.659.0001/85 – Fundo Estadual de Saúde/FES.

2.3 O(A) candidato(a) deverá realizar o Cadastro, preencher o Requerimento de Inscrição e submetê-lo via internet (<https://concursos.sead.pi.gov.br>), anexando todos os documentos exigidos, dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma de Execução.

2.4 A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por inscrições não recebidas em razão de problemas técnicos de computadores, falhas ou congestionamentos na comunicação, falta de energia elétrica ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.5 Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail, fax, telegrama ou qualquer meio

diferente do previsto no item 2.2.

2.6 As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). A SESAPI poderá excluir do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que apresentar dados incorretos, incompletos ou não verídicos.

2.7 A inexatidão de informações ou irregularidades na documentação apresentada, mesmo que constatadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação do(a) candidato(a), sem prejuízo das sanções administrativas, civis e/ou penais cabíveis.

2.8 Para efetivar a inscrição, é obrigatório que o(a) candidato(a) possua **CPF regularizado**.

2.9 Será permitida apenas **01 (uma)** inscrição por candidato(a).

2.10 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente indicar o **programa para o qual deseja concorrer**.

2.11 O(A) candidato(a) deverá verificar atentamente o programa escolhido, pois **não será admitida alteração após a efetivação da inscrição**.

2.12 Não será aceita, em hipótese alguma, a troca de programa, ainda que posteriormente seja constatado erro no registro do código da opção escolhida.

2.13 Os dados como CPF, data de nascimento e e-mail serão utilizados para login na plataforma. **Não será possível alterar essas informações posteriormente**.

2.14 O(A) candidato(a) será responsável por eventuais erros no preenchimento dos dados de login que inviabilizem o acesso à plataforma, não cabendo à Administração qualquer providência.

2.15 A inscrição é pessoal e intransferível.

2.16 A inscrição dentro do prazo estabelecido implica a aceitação integral das regras do Processo Seletivo, não cabendo alegação de desconhecimento nem questionamentos do Edital.

2.17 Para efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

- a) Ler atentamente o Edital;
- b) Acessar o site oficial do Processo Seletivo;
- c) Efetuar o Cadastro utilizando CPF, data de nascimento e e-mail atualizado;
- d) Preencher e enviar o Requerimento de Inscrição pela internet.

2.18 No ato da inscrição, serão exigidos os seguintes documentos obrigatórios (em PDF):

- a) Requerimento de inscrição com dados pessoais, endereço, contato telefônico e e-mail disponibilizado no link de inscrição.
- b) Diploma de graduação do curso de medicina (frente e verso) ou declaração informando a previsão de data de conclusão do curso de medicina (apresentar o registro de CRM no ato da matrícula), emitida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- c) Comprovante de Quitação com a Justiça Eleitoral (TSE);
- d) Comprovante de inscrição no CRM (Carteira do CRM) ou declaração de matrícula atualizada contendo a previsão de conclusão do curso (para candidatos do item 2.15.b);
- e) Comprovante de Situação Cadastral Regular no CPF (Receita Federal);
- f) Comprovante de residência em nome próprio ou declaração conforme Lei Estadual nº 6.350/2013;
- g) Comprovante de quitação do serviço militar (para candidatos do gênero masculino);
- h) Documentos comprobatórios de pontuação, conforme tabela do programa escolhido;
- i) Para estrangeiros: visto de permanência válido e diploma revalidado pelo MEC;
- j) Para candidatos do PROVAB ou PRMGFC: certificado ou declaração de participação, acompanhados de declaração de não utilização anterior para pontuação.

k) Certificado que comprove a conclusão do programa de residência médica obrigatório como pré-requisito, ou declaração da respectiva COREME que comprove a conclusão do mesmo até a data de matrícula.

l) A resolução CNRM nº 3 de 8 de outubro de 2025 normatizou que para programas de residência médica com pré-requisito podem se inscrever também médicos com título de especialista na área de pré-requisito + RQE registrado no CRM.

m) Certificado de Conclusão ou Declaração de que está participando do PROVAB ou PRMGFC (somente para os candidatos que desejarem requerer pontuação adicional).

n) Comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição e efetuar sua quitação, até o último dia de inscrição, conforme data estabelecida no Cronograma de Execução – Anexo I, deste Edital.

2.19 Ao se inscrever, o(a) candidato(a) declara, sob as penas da lei, que atenderá aos requisitos necessários para matrícula, caso seja selecionado.

2.20 A inscrição e aprovação no Processo Seletivo **não garantem matrícula** no Programa de Residência, a qual dependerá da apresentação do registro no CRM e demais documentos previstos (Resolução CNRM nº 04/2007).

2.21 Conforme Resolução CNRM nº 02/2005, art. 56, é vedado ao médico residente repetir programas já concluídos ou realizar Residência em mais de duas especialidades distintas.

2.22 O primeiro dia letivo dos Programas está previsto para **1º de Abril de 2026**, conforme Resolução CNRM nº 2/2011. Bem como para vagas decorrentes de desistência e as convocações que se fizerem necessárias.

2.23. Do Atendimento Especial

2.23.1 Candidatos(as) que necessitem de atendimento especial deverão solicitá-lo no ato da inscrição.

2.23.2 O pedido deverá ser acompanhado de laudo médico expedido há, no máximo, 90 dias, indicando CID, especificidade ou limitação que justifique o atendimento, contendo nome, assinatura, carimbo e CRM do profissional.

2.23.3 Aplica-se a Lei Estadual nº 8.048/2023 quanto às normas para laudos periciais que atestem deficiências físicas, mentais, intelectuais ou sensoriais.

2.23.4 Candidatos(as) que necessitem fazer uso de medicações controladas deverão apresentar prescrição médica emitida há, no máximo, 90 dias, contendo CID e identificação do(a) candidato(a) e do(a) médico(a).

2.23.5 O atendimento solicitado estará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade.

2.23.6 “A candidata lactante poderá amamentar seu filho de até seis meses durante a realização da prova, desde que a solicitação seja feita no ato da inscrição e sejam observadas todas as condições previstas nas alíneas ‘a’ a ‘f’ do texto original.

2.23.7 A candidata lactante que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de prova.

2.23.8 O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as regras do Processo Seletivo, não sendo permitida a posse de celulares ou eletrônicos.

2.23.9 Candidatos(as) Transgêneros que tenham retificado nome e/ou gênero deverão informar essa condição e anexar:

a) Declaração de Identidade de Gênero;

b) Documento oficial atualizado que comprove a retificação.

2.23.9.1 Documentos emitidos com nome anterior só serão aceitos se acompanhados da documentação comprobatória prevista.

2.23.9.2 Este item visa garantir o respeito à identidade de gênero e a correta análise da documentação apresentada.

2.24 O correto envio dos documentos é responsabilidade do(a) candidato(a).

2.25 A taxa de inscrição é de R\$300,00 (trezentos reais) realizada por transferência ou depósito no Banco do Brasil – Agência 3791-5, C/C 12610-1, CNPJ 06.206.659.0001/85 – Fundo Estadual de Saúde/FES

2.26 O(A) candidato(a) deve revisar todas as informações antes de concluir a inscrição, pois não será possível editá-las depois.

2.27 O sistema aceita apenas arquivos em **PDF**. Documentos com múltiplas páginas devem ser reunidos em um **arquivo único** e anexados individualmente nos campos correspondentes da plataforma.

2.28 Não será permitida complementação de documentos após o envio da inscrição.

2.29 Não será permitida complementação de documentos durante o período recursal.

2.30 Da isenção da inscrição

2.30.1 Serão isentos no pagamento da taxa de inscrição os candidatos amparados pelas Leis Estaduais nº 4.835, de 23/10/1996, nº 5.268, de 10/12/2002, nº 5.397, de 29/06/2004, nº 5.953, de 17/12/2009, nº 6.882, de 26/08/2016 e Resolução nº 07 de 20/10/2010 da Comissão Nacional de Residência Médica.

2.30.2 O candidato deverá requerer a Isenção do pagamento da taxa de inscrição, conforme data estabelecida no Cronograma de Execução - Anexo I, deste Edital, seguindo os procedimentos:

a) acessar o endereço eletrônico de inscrição;

b) anexar a solicitação de isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição;

c) enviar, via upload, em formato PDF, em ARQUIVO ÚNICO e em campo próprio da página de solicitação, obedecendo às demais instruções contidas na página supra, a seguinte documentação comprobatória, conforme alínea específica:

I- Para candidato Pessoa com Deficiência - PCD: Isenção conforme Lei Estadual nº 4.835: Parecer emitido por Equipe Multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados pelo candidato (vigência: máximo de 6 meses), atestando a espécie, o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O Parecer deverá conter o nome do candidato; e ainda, a(s) assinatura(s) e o(s) carimbo(s) do(s) profissional(is) especializado(s) com o número de sua(s) inscrição(ões) no(s) respectivo(s) conselho(s) fiscalizador(es) da profissão.

II - Para candidato Doador de Sangue: Isenção conforme Lei Estadual nº 5.268: Declaração de efetivo doador, expedida por órgão público competente, atestando no mínimo 03 (três) doações de sangue, nos 12 (doze) meses anteriores à data final das inscrições deste Processo Seletivo.

III - Para candidato Doador de Medula Óssea: Isenção conforme Lei Estadual nº 5.397: Declaração de efetivo doador de medula óssea, expedida do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME e fornecida pelo Centro de Transplantes onde ocorreu a doação de medula óssea, bem como a data de doação. Não será aceito como documento comprobatório a Declaração de cadastrado como doador voluntário de medula óssea e/ou carteira emitida do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME.

IV - Para candidato que efetivamente tiver trabalhado como mesário e colaborador nas eleições político-partidárias, plebiscitos e referendos realizados pela Justiça Eleitoral do Estado do Piauí - Isenção conforme Lei Estadual nº 6.882: Declaração ou Diploma de serviços prestados à Justiça Eleitoral do Estado do Piauí, por no mínimo 02 (duas) eleições, contendo o nome

completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, com validade de até 04 (quatro) anos a contar da data dos serviços prestados a data limite de inscrição prevista no Cronograma de Execução - Anexo I, deste Edital.

V - Para candidato desempregado - Isenção conforme Lei Estadual nº 5.953:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social devidamente legalizada (páginas referentes à Identificação, Qualificação Civil e de Contratos), ou documento comprobatório que possua fé pública caso o candidato não possua a CTPS;

b) Declaração de Hipossuficiência Econômica, cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou recibo de entrega da Declaração Anual de Isento; e

c) Documento comprobatório atualizado que ateste o atendimento a algum dos seguintes requisitos: integrar um dos programas sociais do Governo (Federal, Estadual ou Municipal); consumir a taxa mínima residencial mensal de água em até 10m³ (dez metros cúbicos) por mês; comprovar a tarifa mínima residencial de energia elétrica em até 30Kw/h e comprovar possuir renda familiar per capita não superior a R\$ 80,00 (oitenta reais) ao mês.

VI - Para candidato cuja renda familiar for igual ou inferior ao salário mínimo - Desconto conforme Lei Estadual nº 5953:

a) Declaração de Hipossuficiência Econômica, cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou recibo de entrega da Declaração Anual de Isento; e

b) Documentação comprobatória atualizada de renda familiar igual ou inferior ao salário mínimo.

VII - Para candidatos impossibilitados de arcar com a taxa de inscrição de acordo com o art 4º da Resolução CNRM, nº 7 de 20 de outubro de 2010. Considerar-se-à isento do pagamento de taxa de inscrição o candidato que apresente uma das seguintes condições:

a) a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;

b) a taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;

c) a taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes; d) o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos; e) inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.

2.31 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição será ELIMINADO deste Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, mesmo que tal constatação ocorra após o Resultado Final.

2.32 Das Vagas destinadas à Política institucional de ações afirmativas Lei Estadual nº 7.626, de 11/11/2021 – das vagas oferecidas a pessoas negras e/ou pardas (PNP):

2.32.1 Em cumprimento ao disposto nos arts. 1º, §4º, e 4º da Lei Estadual nº 7.626, de 11/11/2021, serão reservados 25% (vinte e cinco por cento) das vagas oferecidas a pessoas negras e/ou pardas (PNP), neste Processo Seletivo Simplificado, concorrendo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de seleção, ao horário e local de aplicação da prova, à nota mínima exigida para todos os candidatos, bem como a todas as Etapas do Processo.

2.32.2 Poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e/ou pardas (PNP), aqueles que se autodeclararem negros ou pardos no ato da inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, vedada a declaração em momento posterior, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e a Lei Estadual

7626/2021, cuja confirmação deve atender ao disposto no item 2.33.4.

2.32.3 Para autodeclaração como negro e/ou pardo, o candidato deverá preencher o MODELO constante no Anexo X deste Edital e anexá-lo no ato da inscrição, em formato PDF.

2.32.4. No procedimento de verificação para confirmação da condição de PNP, a Comissão de Heteroidentificação considerará os traços fenotípicos. A cor da pele, as características dos cabelos, nariz, boca e lábios do candidato, serão avaliados de forma conjunta como requisito obrigatório. Em nenhuma hipótese, serão considerados as informações genéticas, ancestrais ou culturais do candidato.

2.32.5 O candidato deve comparecer ao Procedimento de Verificação pela Comissão de Heteroidentificação da ESP-PI obrigatoriamente atendendo aos seguintes direcionamentos:

- a) O candidato deve manter os cabelos soltos, sem cobrir o rosto;
- b) O candidato não poderá utilizar maquiagem, óculos, chapéu, boné, turbante, gorro ou qualquer outro adereço ou artifício que impossibilite ou dificulte a percepção de suas características fenotípicas.

2.32.6 Durante o Procedimento de Verificação pela Comissão de Heteroidentificação, haverá uma gravação de vídeo para registro da avaliação. Durante a gravação o(a) candidato(a) deverá, quando solicitado pela referida Comissão, de forma pausada e audível, informar o nome completo, seu Cadastro de Pessoa Física (CPF), o cargo para o qual está concorrendo e sua autodeclaração.

2.32.7 A declaração referida no subitem 2.33.3, terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e somente será confirmada após Procedimentos de Verificação pela Comissão de Heteroidentificação da ESP-PI. **2.33.8** Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e/ou pardas (PNP), neste Seletivo, o candidato que deixar de cumprir a exigência de que trata o subitem 2.33.2 deste Edital.

2.32.9 Os candidatos de que trata a Lei Estadual no 7.626, de 11/11/2021, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, deste Edital de acordo com a sua classificação neste Seletivo.

2.32.10 Os candidatos inscritos como negros e/ou pardos selecionados nas etapas deste Processo Seletivo serão convocados pela ESP-PI, anteriormente à publicação do Resultado Final definitivo do Processo, para a avaliação da Comissão de heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra e/ou parda, com a finalidade de confirmação do enquadramento.

2.32.11 O procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e/ou pardos será realizado na sede da ESP-PI em Teresina de maneira presencial.

2.32.12 O Resultado Preliminar dos candidatos concorrentes às vagas reservadas às pessoas negras e/ou pardas será divulgado no endereço eletrônico oficial, conforme data estabelecida no Cronograma de Execução – Anexo I, deste Edital.

2.32.13 O candidato que desejar interpor recurso contra a decisão preliminar de indeferimento da concorrência às vagas reservadas às pessoas negras e/ou pardas deverá fazê-lo na plataforma de inscrições em data específica no Cronograma de Execução – Anexo I, deste Edital.

2.32.14 O candidato cujo recurso contra o Recurso Preliminar seja indeferido, não concorrerá às vagas reservadas para às pessoas negras e/ou pardas, sendo assegurado o seu direito de concorrer às vagas referentes à ampla concorrência do Processo Seletivo.

2.32.15 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será:

- I - Eliminado deste Processo Seletivo Simplificado;

II - Se houver sido contratado, ficará sujeito à rescisão contratual, após procedimento administrativo;

III - Deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados e restituir a remuneração eventualmente recebida;

IV - Terá contra si promovida a responsabilidade penal.

2.32.16 Na hipótese de inexistência de candidatos inscritos ou aprovados para as vagas reservadas a pessoas negras e/ou pardas (PNP), ou em caso de não confirmação da condição de PNP pela Comissão de Heteroidentificação, as vagas não preenchidas serão automaticamente revertidas e acrescidas ao total das vagas destinadas à ampla concorrência.

3. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

3.1 Encerrado o período de inscrições, conforme o Cronograma de Execução, será publicada, no endereço eletrônico oficial do presente Processo Seletivo, a relação nominal dos (as) candidatos (as) cujas inscrições forem deferidas, incluindo a especificação daqueles que tiveram o pleito de atendimento especial devidamente acolhido.

3.2 O deferimento da inscrição condicionará ao rigoroso cumprimento de todas as exigências fixadas neste Edital, notadamente as constantes do item 2.19, cujo rol se constitui em requisito indispensável à validação da inscrição.

3.3 A ausência, a incorreção, a ilegibilidade ou qualquer divergência formal ou material em um ou mais dos documentos elencados no item 2.19 deste Edital, constatada no momento da análise documental, importará, de forma irrecorrível e imediata, no indeferimento da inscrição, acarretando a exclusão definitiva do (a) candidato (a) do certame, sem prejuízo das demais cominações legais.

3.4 A relação dos (as) candidatos (as) com inscrição indeferida constar apenas o número da inscrição e a informação das razões que ensejaram o indeferimento.

3.5 Em virtude de a apresentação fidedigna e integral da documentação constituir condição indispensável para a efetivação da inscrição, não se admitirá a interposição de pedidos de reconsideração, impugnações ou recursos em razão de indeferimento motivado pelo descumprimento das disposições estabelecidas neste Edital.

3.6 Uma vez indeferida a inscrição, o (a) candidato (a) não mais integrará o rol de concorrentes ao certame, permanecendo irrestrita a autoridade da Administração para afastar, sumariamente, inscrições que não atendam, em qualquer grau, às condicionantes normativas aqui estabelecidas.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O Processo Seletivo será realizado em etapa consubstanciada, em avaliação cognitiva/avaliação de conhecimentos teóricos, de caráter obrigatório e eliminatório.

4.2 A avaliação cognitiva consistirá na aplicação de Prova Escrita Objetiva, com questões de múltipla escolha, totalizando 50 questões para a área de Cardiologia e Neonatologia (com duração de 2 horas e meia), com apenas 01 (uma) resposta correta.

4.3 A Prova Escrita Objetiva, com duração de 2 horas e meia, terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos, sendo que cada questão correta equivale a 02 (dois) pontos. **A nota final de classificação** será o somatório da nota obtida na Prova Escrita Objetiva e a pontuação de bonificação em caso de deferimento da documentação comprobatória do PROVAB/ PRMGFC.

4.4 Será considerado(a) habilitado(a) o(a) candidato(a) que atingir o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos na Prova Escrita Objetiva, equivalendo a, no **mínimo, 50 (cinquenta) questões corretas**. Os(as) candidatos(as) que não alcançarem tal pontuação mínima serão eliminados(as) do Processo Seletivo.

4.5 O conteúdo programático da Prova Escrita Objetiva será distribuído proporcionalmente entre

as áreas de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia, bem como Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade e Saúde Coletiva, versar sobre qualquer tópico do conteúdo programático do curso de graduação em Medicina, em conformidade com a Resolução nº 002/2015. As questões da Prova Escrita Objetiva serão assim distribuídas:

a) Clínica Médica: 20 (vinte) questões

b) Cirurgia Geral: 20 (vinte) questões

c) Pediatria: 20 (vinte) questões

d) Ginecologia e Obstetrícia: 20 (vinte) questões

e) Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade e Saúde Coletiva: 20 (vinte) questões

4.6 Conteúdos relativos à Saúde Mental, Urgência e Emergência serão abordados, quando cabível, no âmbito das áreas elencadas, considerando-se o programa de graduação em Medicina.

4.7 O candidato que tiver concluído integralmente o estabelecido no Programa de Residência Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) e/ou ingressado nos Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade – PRMGFC, no ato da sua inscrição, deverá se identificar em campo próprio do Formulário de Inscrição, como tendo participado do referido programa e enviar uma declaração de não utilização dos Programas de Residência Médica, que consta em anexo ao presente edital, assim como o certificado de conclusão do PRMGFC e/ou do PROVAB pelo portal do certame até o último dia de inscrição, para fazer jus à pontuação adicional de 10% (dez por cento) na nota de todas as etapas, estritamente conforme previsto na legislação superior.

4.7.1 Não será aceita declaração de preceptor, chefe de serviço ou qualquer outro membro ou representante do programa, ou declaração de posto ou local onde foi realizado. Apenas serão aceitos certificados oficiais do Ministério da Saúde.

4.7.2 Será excluído do Processo Seletivo o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver seu nome publicado no DOU até 31 de janeiro de 2024, mesmo tendo avaliação final satisfatória no PROVAB.

4.7.3 O candidato que não efetivar o pedido da pontuação adicional no ato de Inscrição, ou não enviar as referidas comprovações descritas neste Edital, não terá direito à referida bonificação.

4.8 Da Publicação do Local de Prova (Cartão de Informação)

4.8.1 O(a) candidato(a) terá a divulgação da Informação do local de prova disponibilizado no endereço eletrônico <https://concursos.sead.pi.gov.br/>, a partir da data estipulada no Cronograma de Execução – Anexo I deste Edital. Esse documento confirma a efetivação da inscrição e contém informações sobre a data, o horário e o local (incluindo o número da sala, quando for o caso) de realização da Prova Escrita Objetiva.

4.8.2 É responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) conferir, no Cartão de Informação, todos os dados pessoais nele impressos. **Caso se constate qualquer erro decorrente das informações fornecidas no ato da inscrição**, o(a) candidato(a) deverá solicitar o ajuste dos dados pelo e-mail seletivo@saude.pi.gov.br informando o dado do ajuste, nome completo, número de inscrição, CPF, data de nascimento, área ao qual concorre, a fim de regularizar suas informações.

4.8.3 A correta identificação do local de prova e o comparecimento no horário determinado são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), não cabendo alegações posteriores de desconhecimento, erro ou desencontro de informações.

4.9 A Comissão de Seleção poderá, a seu critério, enviar ao(à) candidato(a) e-mail complementar com informações sobre a realização da Prova Escrita Objetiva. No entanto, a não

recepção dessa comunicação não eximirá o(a) candidato(a) do dever de observar rigorosamente as disposições deste Edital, bem como as informações constantes no Cartão de Informação e no Cronograma de Execução – Anexo I.

4.10 Da Prova Escrita Objetiva:

4.10.1 A Prova Escrita Objetiva será realizada na Universidade Estadual do Piauí (UESPI) – Campus Pirajá, cidade de Teresina-PI, na data estabelecida no Cronograma de Execução – Anexo I deste Edital, sendo expressamente vedada a consulta a quaisquer materiais (textos, livros etc.).

4.10.1.1 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) identificar corretamente o local de realização da Prova Escrita Objetiva, bem como comparecer no horário fixado, observando a hora local.

4.10.2 A Prova Escrita Objetiva de Cardiologia e Neonatologia terá duração de duas horas e meia, com início às 09:00 horas e término às 11:30 horas.

4.10.3 O(a) candidato(a) deverá apresentar-se ao local de realização da Prova Escrita Objetiva com, no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência do seu início, munido(a) do documento de identificação original informado no ato da inscrição e de caneta esferográfica transparente com tinta de cor preta.

4.10.4 Os portões dos Centros de Aplicação de Provas serão fechados, rigorosamente, às 8:30 horas (horário local), isto é, 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para o início da Prova Escrita Objetiva. O(a) candidato(a) que se apresentar após o fechamento dos portões não terá sua entrada permitida.

4.10.5 Durante a realização da prova, o(a) candidato(a) poderá ser submetido(a) à filmagem, à coleta de impressões digitais ou à revista com detector de metais.

4.10.6 Será permitido o ingresso na Sala de Aplicação da Prova Escrita Objetiva apenas ao(à) candidato(a) que portar o documento de identificação oficial informado no ato da inscrição, emitido por órgãos legalmente competentes, com foto e assinatura, em perfeitas condições para identificação.

4.10.7 Não serão aceitos documentos de identificação não especificados no subitem anterior, tais como protocolos, certidões, cópias (ainda que autenticadas), documentos ilegíveis, danificados ou que não permitam a identificação inequívoca do(a) candidato(a), tampouco documentos digitais apresentados eletronicamente.

4.10.8 Em caso de perda, extravio ou roubo do documento de identificação utilizado no ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar outro documento de fé pública equivalente. Na ausência deste, poderá apresentar Boletim de Ocorrência expedido por autoridade policial, com prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da Prova Escrita Objetiva, que será retido pelo fiscal. Nesse caso, o(a) candidato(a) será submetido(a) à Identificação Especial, com coleta de assinaturas e impressões digitais.

4.10.9 A Identificação Especial poderá ser exigida também quando houver dúvidas sobre a fisionomia, a assinatura, a conservação do documento ou a identidade do(a) candidato(a).

4.10.10 Caso o documento de identificação seja a Carteira Nacional de Habilitação vencida, o(a) candidato(a) poderá realizar a prova, desde que se submeta à Identificação Especial.

4.10.11 O(a) candidato(a) deverá permanecer na Sala de Aplicação da Prova no período compreendido entre 09h00 e 10h00 (horário local), atendendo às determinações do fiscal, sob pena de eliminação.

4.10.12 Após o ingresso na sala, **a ida ao banheiro entre 09h00 e 10h00 (horário local) será proibida**, salvo por motivos médicos ou de força maior, ocasião em que o(a) candidato(a) será acompanhado(a) por fiscal.

4.10.13 O início da Prova Escrita Objetiva dar-se-á somente após autorização do fiscal, a leitura

das instruções contidas na capa do Caderno de Prova, bem como a conferência pelo(a) candidato(a) de todas as páginas, a fim de verificar ausência de falhas ou rasuras.

4.10.14 Caso o Caderno de Prova apresente falhas ou páginas ausentes, o(a) candidato(a) deverá solicitar sua substituição nos primeiros 30 (trinta) minutos de prova, até às 09h30, quando serão recolhidos os cadernos dos(as) candidatos(as) faltosos(as).

4.10.15 A Comissão de Seleção poderá coletar assinaturas e impressões digitais durante a aplicação da prova, sendo a recusa injustificada motivo de eliminação.

4.10.16 Durante a realização da Prova Escrita Objetiva, não será admitida comunicação entre candidatos(as) nem o porte ou utilização, ainda que desligados, de aparelhos eletrônicos, telefones celulares, relógios de qualquer espécie, alarmes, bolsas, carteiras, sacolas, livros, revistas, jornais, papéis para rascunho, canetas não transparentes, lápis, lapiseiras, borrachas, bonés, chapéus, capacetes, armas, óculos escuros ou recipientes e embalagens não transparentes. A verificação da posse de tais itens ensejará eliminação imediata do(a) candidato(a), sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

4.10.17 O(a) candidato(a) que for encontrado(a) portando quaisquer dos itens vedados será eliminado(a) do Processo Seletivo, ainda que o fato seja constatado após o término da prova.

4.10.18 O(a) candidato(a) somente poderá ausentar-se definitivamente da Sala de Aplicação da Prova após decorridas 01 (uma) hora do início da prova (isto é, a partir das 10h00, horário local), devendo entregar ao fiscal, obrigatoriamente, o Cartão-Resposta assinado e preenchido, bem como o Caderno de Prova.

4.10.19 A devolução do Cartão-Resposta e do Caderno de Prova é responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), sendo a inobservância deste dever causa de eliminação do Processo Seletivo.

4.10.20 Não será permitido que o(a) candidato(a) saia da Sala de Aplicação da Prova portando o Caderno de Prova, salvo o rascunho com a anotação do Gabarito, após vistoria do fiscal. O descumprimento desta regra resultará em eliminação.

4.10.21 O(a) candidato(a) deverá assinar o Caderno de Prova, o Cartão-Resposta, a Folha de Frequência e demais documentos solicitados, sob pena de eliminação.

4.10.22 O(a) candidato(a) que se retirar da Sala de Aplicação de Prova não poderá retornar, salvo em casos de ordem fisiológica, médica ou de lactação, em que será acompanhado(a) por fiscal.

4.10.23 Não haverá prorrogação do tempo de prova por afastamentos do(a) candidato(a) da Sala de Aplicação, salvo para candidata lactante, conforme previsto neste Edital.

4.10.24 Os 02 (dois) últimos candidatos(as) presentes na sala somente poderão deixar o local simultaneamente, assinando a Ata de Sala no momento da saída.

4.10.25 Não será permitida a permanência do(a) candidato(a) no Centro de Aplicação de Provas após a conclusão e entrega de sua prova, devendo retirar-se imediatamente das dependências.

4.10.26 As respostas serão marcadas exclusivamente no Cartão-Resposta, documento único e definitivo para a correção, realizado por leitura óptica. É obrigatória a utilização de **caneta esferográfica transparente com tinta preta**, de acordo com as instruções do próprio Cartão-Resposta.

4.10.27 Não haverá revisão de provas nem recontagem de pontos, independentemente do motivo alegado.

4.10.28 Serão atribuídas notas zero às questões não assinaladas, que contenham mais de uma alternativa marcada, emendas ou rasuras, ainda que legíveis, no Cartão-Resposta.

4.10.29 Não haverá segunda chamada da Prova Escrita Objetiva sob qualquer justificativa, nem

substituição do Cartão-Resposta por erro do(a) candidato(a).

4.10.30 O Gabarito Provisório e o Gabarito Definitivo serão divulgados conforme as datas estipuladas no Cronograma de Execução – Anexo I deste Edital.

4.10.31 Serão admitidos recursos administrativos contra as questões da Prova Escrita Objetiva apenas dentro do prazo e pelo meio eletrônico determinado pela Comissão de Seleção, nos termos do Cronograma de Execução.

4.10.32 Os recursos devem conter fundamentação bibliográfica com referências claras (página, capítulo, endereço eletrônico, autores), sem possibilidade de anexar documentos no site <https://concursos.sead.pi.gov.br> . Serão desconsiderados recursos em desacordo com as instruções e apresentados por meios diversos dos previstos neste Edital.

4.10.33 A análise dos recursos será realizada pela Comissão Elaboradora, instância final, não cabendo recurso adicional.

4.10.34 Se da análise dos recursos resultar a anulação de questão, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos(as) os(as) candidatos(as), independentemente de terem apresentado recurso.

4.10.35 Caso haja alteração do Gabarito Provisório em função de recursos, a correção do Cartão Resposta será procedida com base no Gabarito Oficial.

4.10.36 Os resultados dos recursos serão divulgados conforme as datas estabelecidas no Cronograma de Execução.

4.10.37 Não será permitida segunda chamada, nem qualquer tipo de prorrogação de prazos relacionados à Prova Escrita Objetiva, salvo o disposto expressamente neste Edital.

4.10.38 Não haverá guarda de pertences pessoais por parte da Comissão Organizadora, nem local específico para armazenamento de objetos, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) zelar por seus bens.

4.10.39 O(a) candidato(a) **poderá portar alimentos e bebidas apenas em embalagens transparentes e lacradas, que deverão permanecer sobre sua mesa, vedando-se a partilha ou troca com outros candidatos(as).**

4.10.40 Antes do início da Prova Escrita Objetiva, todos os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados, inclusive os alarmes e acondicionados adequadamente, não podendo ser manuseados até a saída definitiva do(a) candidato(a) do Centro de Aplicação de Provas.

4.10.41 Qualquer conduta considerada desrespeitosa, tumultuadora ou que perturbe a ordem e a tranquilidade do ambiente de prova resultará na eliminação imediata do(a) candidato(a), independentemente da fase em que se encontre no certame, bem como de sua retirada do recinto pela equipe de oficial militar do certame.

4.10.42 A Comissão Organizadora não se responsabiliza por extravios, danos ou furtos de objetos ou valores pessoais dos(as) candidatos(as) ocorridos nas dependências do local de prova.

4.10.43 Não será fornecido material de apoio para rascunho; caso o(a) candidato(a) necessite rascunhar, poderá fazê-lo no próprio Caderno de Prova, observando o cuidado de não rasurar o Cartão-Resposta.

4.10.44 Toda comunicação com fiscais deverá ser solicitada por meio de sinalização discreta, vedando-se manifestações em voz alta ou gestos que comprometam a ordem no local.

4.10.45 Caso o(a) candidato(a) precise retirar agasalhos ou acessórios de vestimenta, deverá fazê-lo de modo a não prejudicar o andamento da prova, podendo ser solicitado(a) a submetê-los à revista do fiscal, se necessário.

4.10.46 Havendo emergência médica durante a prova, o(a) candidato(a) deverá comunicar imediatamente o fiscal, que, se possível, providenciará atendimento no local, sem que isso

implique prorrogação do tempo de prova.

4.10.47 Em caso de interrupção de energia elétrica ou qualquer situação adversa, a Comissão de Seleção adotará as medidas necessárias para preservar a lisura do certame, sem concessão de tempo extra, salvo decisão expressa da própria Comissão.

4.10.48 Ao término do tempo de prova, todos(as) os(as) candidatos(as) deverão permanecer sentados(as), aguardando a autorização do fiscal para deixar a sala, sob pena de eliminação, a fim de evitar tumulto ou prejuízo aos demais.

4.10.49 Durante toda a permanência no Centro de Aplicação de Provas, o(a) candidato(a) deverá manter conduta adequada, observando o decoro e as normas estabelecidas, sendo passível de eliminação em caso de atitudes indevidas, discussões ou desrespeito a fiscais ou demais candidatos(as), bem como de sua retirada do recinto pela equipe de oficial militar do certame.

4.10.50 As salas de prova poderão contar com câmeras de vigilância, sem aviso prévio, podendo o material gravado ser utilizado na análise de eventuais irregularidades, sem que disso decorra qualquer direito indenizatório ao(à) candidato(a).

4.10.51 A Comissão Organizadora poderá retirar da sala de prova o(a) candidato(a) que, voluntariamente ou não, perturbar a ordem, comprometer o sigilo e a segurança do certame ou descumprir qualquer norma deste Edital.

4.10.52 É vedado ao(à) candidato(a) copiar, reproduzir, fotografar ou registrar, por qualquer meio, total ou parcialmente, o conteúdo da prova, sob pena de eliminação imediata, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

4.10.53 O(a) candidato(a) não poderá destacar, rasgar, amassar ou danificar o Caderno de Prova ou o Cartão-Resposta, devendo mantê-los íntegros até a entrega ao fiscal, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

4.10.54 A posse, ainda que não utilizada, de materiais manuscritos de apoio, anotações pessoais, impressos além dos admitidos neste Edital, acarretará a eliminação do(a) candidato(a).

4.10.55 Não será permitido o empréstimo de itens entre candidatos(as) durante a realização da prova, tais como canetas, alimentos, bebidas ou quaisquer outros objetos. O(a) candidato(a) que desobedecer a esta norma será eliminado(a), assim como o(a) candidato(a) que emprestar o item.

4.10.56 A utilização de quaisquer dispositivos tecnológicos não autorizados, incluindo aparelhos vestíveis (smartwatches), óculos com câmera, fones de ouvido ou aparelhos auditivos não prescritos, resultará na eliminação imediata do(a) candidato(a), caso constatado seu porte ou tentativa de uso.

4.10.57 O descumprimento de instruções fornecidas pelo fiscal ou pela Comissão Organizadora, bem como a insistência em prosseguir a prova após determinado o encerramento, acarretará a eliminação do(a) candidato(a).

4.11 Da divulgação do gabarito da prova escrita objetiva e dos recursos

4.11.1 A divulgação do gabarito provisório da Prova Escrita Objetiva ocorrerá na data estabelecida no Cronograma de Execução – Anexo I, mediante publicação no endereço eletrônico oficial do Processo Seletivo.

4.11.2 O prazo e a forma para a **interposição de recursos** contra o gabarito provisório da Prova Escrita Objetiva serão os fixados no Cronograma de Execução – Anexo I. A interposição será realizada exclusivamente por meio da página do(a) candidato(a) no endereço eletrônico oficial do Processo Seletivo <https://concursos.sead.pi.gov.br>, não sendo admitidas outras modalidades de encaminhamento (e-mail, correio, presencial ou qualquer outra forma).

4.11.3 O sistema de interposição de recursos aceitará apenas arquivos no formato PDF. Assim,

caso o(a) candidato(a) possua documentos em outros formatos, deverá convertê-los previamente para PDF. Se o documento contiver múltiplas páginas, todas deverão ser reunidas em um único arquivo PDF, de modo a viabilizar o envio adequado no campo específico do sistema.

4.11.4 O resultado da análise dos recursos interpostos contra o gabarito provisório da Prova Escrita Objetiva será divulgado no endereço eletrônico oficial do Processo Seletivo, na data prevista no Cronograma de Execução – Anexo I. A decisão, tomada pela Comissão Elaboradora, constitui a última instância recursal, sendo soberana e irrecorrível.

4.11.5 Após a análise dos recursos, será publicado o gabarito definitivo da Prova Escrita Objetiva, na data constante do Cronograma de Execução – Anexo I. O gabarito definitivo terá caráter final e não será objeto de novas impugnações.

4.11.6 Caso a análise dos recursos resulte na anulação de questão(ões), a pontuação correspondente será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as) que prestaram a Prova Escrita Objetiva, independentemente de terem apresentado recurso.

4.11.7 Não serão admitidos pedidos de revisão, reanálise ou quaisquer outros expedientes que visem alterar o gabarito definitivo, após sua publicação.

4.11.8 A análise dos recursos observará rigor técnico, exigindo-se fundamentação clara, objetiva e devidamente apoiada em doutrina reconhecida, teorias consolidadas, autores de referência e/ou prática consagrada. Decisões que indeferirem o recurso deverão ser expressamente motivadas, não se admitindo justificativas vagas, obscuras, lacônicas ou imprecisas.

4.11.9 Serão indeferidos liminarmente os recursos que não apresentarem fundamentação técnica consistente, que não guardarem relação direta com a matéria sob discussão ou que se revelarem meramente protelatórios, sem qualquer contribuição efetiva à análise da questão objeto da impugnação.

4.11.10 Após o envio do recurso, o mesmo não poderá ser alterado nem poderão ser impetrados recursos adicionais sobre o mesmo evento.

4.11.11 A Comissão de Seleção não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.11.12 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

4.11.13 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

4.11.14 O (a) candidato (a) não poderá fazer complementação de documentos no período recursal.

5. DOS RESULTADOS

5.1 Resultado Preliminar da Prova Escrita Objetiva

5.1.1 O resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva será divulgado no endereço eletrônico oficial do Processo Seletivo <https://concursos.sead.pi.gov.br>, conforme a data estabelecida no Cronograma de Execução – Anexo I.

5.1.2 O resultado preliminar conterá a pontuação obtida por cada candidato(a), sendo organizado em ordem decrescente de pontuação.

5.1.3 Os(as) candidatos(as) deverão conferir suas respectivas pontuações e, caso haja algum questionamento, poderão interpor recursos conforme descrito no subitem 5.2.

5.2 Prazo para Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Escrita

Objetiva

5.2.1 Os(as) candidatos(as) poderão interpor recursos contra o resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva exclusivamente por meio da página do(a) candidato(a) no sistema eletrônico oficial do Processo Seletivo, dentro do prazo estipulado no Cronograma de Execução – Anexo I.

5.2.2 O sistema de interposição de recursos aceitará somente arquivos no formato PDF. Assim, caso o(a) candidato(a) possua documentos em outros formatos, deverá convertê-los previamente para PDF. Se o documento contiver múltiplas páginas, todas deverão ser reunidas em um único arquivo PDF, para garantir o envio adequado no campo específico do sistema.

5.2.3 A análise dos recursos observará rigor técnico e fundamentação objetiva, sendo obrigatório que o candidato apresente justificativa clara e embasada em teorias, doutrinas ou práticas consolidadas, vedada a apresentação de argumentos vagos ou imprecisos.

5.2.4 Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção, que emitirá decisão final, sendo esta soberana e irrecorrível.

5.3 Resultado Final do Processo Seletivo

5.3.1 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no endereço eletrônico oficial do Processo Seletivo <https://concursos.sead.pi.gov.br>, conforme data prevista no Cronograma de Execução – Anexo I.

5.3.2 O resultado final refletirá a pontuação definitiva dos(as) candidatos(as), após análise e deliberação sobre eventuais recursos interpostos.

5.3.3 Havendo empate na pontuação final, o desempate seguirá os critérios previstos neste Edital, pela seguinte ordem:

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da lei federal 10.741, de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo dado preferência o de idade mais avançada;

b) de idade mais elevada, menor de 60 anos;

5.3.4 Persistindo o empate, será dada preferência ao(à) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa).

5.3.5 A publicação do resultado final encerra todas as fases do Processo Seletivo, não sendo admitidos novos recursos ou revisões.

5.4 Após o envio do recurso, o mesmo não poderá ser alterado nem poderão ser impenetrados recursos adicionais sobre o mesmo evento.

5.5 A Comissão de Seleção não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.6 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

5.7 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

5.8 O (a) candidato (a) não poderá fazer complementação de documentos no período recursal.

6. DA CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA

6.1 Convocação para Matrícula (1ª Chamada)

6.1.1 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) dentro do número de vagas previstas neste Edital serão convocados(as) para matrícula, conforme a data estabelecida no Cronograma de Execução – Anexo I.

6.1.2 A convocação será realizada por meio do endereço eletrônico oficial do Processo Seletivo, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações.

6.2 Período de Matrícula (1ª Chamada)

6.2.1 A entrega de documentos deverá ser realizada, pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, no local informado, conforme o período estabelecido no Cronograma de Execução – Anexo I.

6.2.2 O(a) candidato(a) deverá apresentar os documentos indicados neste Edital, incluindo ficha de cadastro assinada, documentos pessoais, comprovantes de regularidade cadastral e demais exigências específicas descritas nos subitens 6.6 e 6.7.

6.2.3 A ausência de qualquer documentação exigida no ato da matrícula resultará na eliminação imediata do(a) candidato(a).

6.3 Convocação para Matrícula (2ª e 3ª Chamadas)

6.3.1 Havendo desistências ou ausência de candidatos(as) convocados(as) na 1ª chamada, será realizada nova convocação (2ª chamada), seguindo rigorosamente a ordem classificatória.

6.3.2 A 2ª e 3ª chamadas obedecerão às datas e prazos estabelecidos no Cronograma de Execução – Anexo I, sendo realizadas por meio do endereço eletrônico oficial do Processo Seletivo até a data máxima de 01 de Abril de 2026.

6.4 Período de Matrícula (2ª e 3ª Chamadas)

6.4.1 O procedimento de matrícula para as 2ª e 3ª chamadas seguirá as mesmas regras descritas no subitem 6.2.

6.5 Critérios de Preenchimento de Vagas após o Início do Programa

6.5.1 Caso haja desistência de algum médico residente já matriculado, no período máximo de 15 (quinze) dias após o início do programa (15/04/2026), será convocado(a) o próximo candidato(a) classificado(a) neste Processo Seletivo, respeitando a ordem classificatória, até o dia 15/04/2026.

6.5.2 A convocação será realizada por meio do endereço eletrônico oficial (<https://concursos.sead.pi.gov.br/>), cabendo ao(à) candidato(a) acompanhar as publicações regularmente.

6.6 Documentação Exigida para Matrícula

6.6.1 Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão apresentar, no ato da matrícula, os seguintes documentos:

- a) Ficha de cadastro assinada;
- b) Foto 3x4 recente e colorida;
- c) Fotocópia do diploma de graduação em Medicina (frente e verso), ou certificado/declaração de conclusão do curso emitidos por instituição reconhecida pelo MEC;
- d) Fotocópia da carteira do Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado do Piauí;
- e) Fotocópias do CPF e comprovante de regularização cadastral;
- f) Fotocópia da Cédula de Identidade;
- g) Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- h) Fotocópia do comprovante de quitação do serviço militar (para candidatos do gênero masculino);
- i) Comprovante de conta corrente ativa no Banco do Brasil, em nome do(a) candidato(a); j) Comprovante de inscrição no INSS;
- k) Declaração de conclusão de residência médica prévia (quando aplicável).

6.7 O(a) candidato(a) que se inscrever na condição de concluinte do curso de Medicina deverá apresentar declaração de conclusão do curso e histórico acadêmico, ficando obrigado(a) a apresentar o diploma no prazo de 20 (vinte) dias após o início da Residência, sob pena de desligamento do programa.

6.8 Candidatos(as) com diplomas emitidos por faculdades estrangeiras deverão apresentar diploma revalidado por universidade pública brasileira e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

6.9 O(a) candidato(a) matriculado(a) que não comparecer às atividades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de início do programa será considerado(a) desistente, sendo automaticamente eliminado(a) e convocado(a) o próximo classificado(a).

6.10 A matrícula implicará na aceitação de todas as normas e disposições estabelecidas no Regimento Interno da COREME do hospital sede do programa, sendo obrigatória a renovação anual da matrícula conforme calendário divulgado pelas COREMES.

6.11 A ausência de qualquer documento exigido para a matrícula ou a apresentação de documentos falsos ou irregulares acarretará a eliminação imediata do(a) candidato(a), sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.12 Ao candidato matriculado que, por razões médicas devidamente comprovadas, não puder iniciar suas atividades no prazo regular, será garantido o direito de reavaliação pela COREME, sendo o caso analisado de forma individual, respeitando-se as diretrizes da CNRM.

6.13 O(a) candidato(a) estrangeiro(a) que não apresentar os documentos previstos neste Edital, como diploma revalidado, visto de permanência e certificado de proficiência em Língua Portuguesa, será eliminado(a) do Processo Seletivo.

6.14 A desistência voluntária do programa deverá ser formalizada por meio de Termo de Desistência, assinado pelo(a) candidato(a) e protocolado junto à COREME e à Escola de Saúde Pública do Piauí (ESP-PI)/SESAPI.

6.15 O não cumprimento de quaisquer regras previstas neste Edital relativas à matrícula ou ao início das atividades implicará a eliminação do(a) candidato(a) e a convocação do próximo classificado na ordem de classificação.

6.16 Após a realização da matrícula, o(a) candidato(a) estará sujeito(a) ao cumprimento integral do programa, conforme as normas e diretrizes da COREME e da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

6.17 Os candidatos matriculados que estiverem cumprindo alistamento militar obrigatório, mediante comprovação documental, terão assegurada a vaga para ingresso no período seguinte, conforme Resolução CNRM nº 04/2011.

6.18 Os casos omissos ou situações excepcionais relacionadas à matrícula serão avaliados pela Comissão de Seleção e pelo COREME, cujas decisões terão caráter definitivo e irreversível.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os(as) candidatos(as) que ingressarem na Residência Médica terão direito a uma bolsa no valor definido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), conforme a Portaria Interministerial nº 9, de 13/10/2021.

7.2 A inscrição no Processo Seletivo implicará a aceitação, por parte do(a) candidato(a), das condições relativas à seleção e demais disposições estabelecidas pelo regimento interno das COREMES dos hospitais sede dos programas.

7.3 O **pagamento da bolsa de Residência Médica** será realizado pela SESAPI, com inclusão na folha de pagamento do Estado do Piauí, em conformidade com a Lei Estadual nº 7.230/2019. O valor bruto da bolsa será de **R\$ 4.106,09 (quatro mil cento e seis reais e nove centavos)**, garantindo regime especial de treinamento em serviço de **60 (sessenta) horas semanais**,

conforme a Portaria Interministerial nº 9, de 13/10/2021.

7.4 O Programa de Residência Médica terá início no dia 01/04/2026, conforme estabelecido neste Edital.

7.5 A prestação de informações falsas ou inexatas em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, acarretará a exclusão do(a) candidato(a) do Processo Seletivo ou o desligamento do programa, caso já tenha sido matriculado(a).

7.6 Qualquer retificação, adendo ou edital complementar ao Processo Seletivo será considerado parte integrante deste Edital para todos os efeitos legais, devendo ser acompanhado pelos(as) candidatos(as) no endereço eletrônico oficial do Processo Seletivo.

7.7 Será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que tentar burlar ou efetivamente burlar quaisquer normas constantes neste Edital ou nos documentos complementares, bem como aquele(a) que adotar comportamento inadequado, descortês ou desrespeitoso com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

7.8 Será garantido ao médico residente, pela instituição ofertante do programa, local para descanso e higiene pessoal durante o desempenho das atividades no hospital e auxílio-moradia nos termos do art. 11, § 1º, do Decreto Federal nº 12.681/2025 e Lei nº 6.932/1981, no seu art. 4º, § 5º.

7.9 Fica vedada a participação, como membro da Banca Examinadora, da COMISSÃO DE SELEÇÃO ou da Comissão Organizadora da COREME, de pessoa que possua cônjuge, companheiro(a) ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inscrito(a) neste Processo Seletivo.

7.10 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e matriculados(as) deverão apresentar, até 90 (noventa) dias após o início do programa, o registro definitivo no Conselho Regional de Medicina (CRM), sob pena de desligamento automático da Residência Médica.

7.11 As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão de Seleção, no que a cada um couber, e os casos omissos ou de interpretação duvidosa serão apreciados e julgados pelas Instituições responsáveis.

7.12 Caso a convocação tenha se dado após o início do Programa de Residência Médica, o candidato ficará obrigado a se apresentar na instituição em que fora matriculado, no 1.º (primeiro) dia útil subsequente a convocação, sob pena de perda da vaga.

7.13 Em nenhuma hipótese poderão ser realizados acordos pessoais entre candidatos, tampouco pelas Instituições, para permuta de candidatos entre instituições, uma vez que a transferência somente poderá ocorrer no segundo ano de Residência Médica, atendidas as exigências da Resolução da CNRM que trata sobre a matéria, devendo, portanto, os candidatos permanecerem no local em que foram matriculados.

7.14 O (a) candidato (a) será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, se:

- a) apresentar dados ou documentação falsa ou inexata em qualquer fase deste processo;
- b) agir com incorreção, descortesia ou violência, para com qualquer membro da equipe encarregada da análise de títulos;
- c) for responsável por falsa identificação pessoal.

7.15 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim, a publicação do resultado final.

7.16 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o (a) candidato (a) se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, será tornada nula a sua participação no Processo

Seletivo Simplificado, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal.

7.17 As despesas relativas à participação do (a) candidato (a) no Processo Seletivo Simplificado correrão às expensas do (a) próprio (a) candidato (a).

7.18 As informações relacionadas a todas as etapas deste Processo Seletivo, bem como as publicações pertinentes ao certame, deverão ser acompanhadas pelo (a) candidato (a) por meio do site oficial do Processo Seletivo, sendo de sua inteira responsabilidade a observância dos prazos estabelecidos neste Edital.

7.19 A Comissão de Seleção não realizará consultas prévias ou análises individuais para determinar a validade de documentos dos (as) candidatos (as). Não serão aceitos pedidos de verificação de documentos via e-mail, telefone, ou qualquer outro meio de comunicação, antes do prazo oficial estabelecido no cronograma do certame.

7.20 O presente Processo de Seleção será válido por 12 (doze) meses a contar da data de publicação do resultado final no DOE/PI.

7.21 Os casos omissos serão resolvidos, conforme sua natureza, pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

7.22 Procedimentos internos da COMISSÃO DE SELEÇÃO e da Coordenação do Programa de Residência Médica, como acolhimento de inscrições e análise de documentos, não constam neste Edital por serem inerentes às suas competências administrativas.

RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ANEXO II - QUADROS DE VAGAS

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO PROGRAMA DE CARDIOLOGIA (PRÉ-REQUISITO EM CLÍNICA MÉDICA)

ANEXO IV - BIBLIOGRAFIA SUGERIDA DE CARDIOLOGIA

ANEXO V - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO PROGRAMA DE NEONATOLOGIA (PRÉ-REQUISITO EM CLÍNICA MÉDICA)

ANEXO VI - BIBLIOGRAFIA SUGERIDA DE NEONATOLOGIA

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO PRMGFC (PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE) E/OU PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA (PROVAB)

ANEXO VIII - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

ANEXO IX - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA LACTANTE

ANEXO X - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO PESSOA NEGRO/PARDO (PNP)
- POLÍTICAS AFIRMATIVAS

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 02/2026 - VAGAS REMANESCENTES RESIDÊNCIAS MÉDICAS 2026

ITEM	ATIVIDADE	DATA
1	Lançamento e divulgação do edital.	03/03/2026
2	Solicitação de isenção da taxa de inscrição	03/03/2026

3	Resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição	04/03/2026
4	Período de Inscrições com envio dos documentos https://concursos.sead.pi.gov.br	05 e 06/03/2026 (até às 13h)
5	Prazo final para pagamento da taxa de inscrição (Banco do Brasil – Agência 3791-5, C/C 12610-1, CNPJ 06.206.659.0001/85 – Fundo Estadual de Saúde/FES)	06/03/2026
6	Resultado preliminar das inscrições homologadas.	09/03/2026
7	Divulgação dos candidatos com bonificação de PROVAB e/ou PRMGFC	09/03/2026
8	Recurso contra o resultado preliminar das inscrições homologadas.	10/03/2026
9	Interposição de recursos contra o resultado dos candidatos com bonificação de PROVAB e/ou PRMGFC.	10/03/2026
10	Resultado do Recurso contra o resultado preliminar das inscrições homologadas.	11/03/2026
11	Resultado da interposição de recursos contra o resultado preliminar da homologação da inscrição e dos candidatos com bonificação de PROVAB e/ou PRMGFC.	12/03/2026
12	Resultado final da homologação da inscrição.	12/03/2026
13	Divulgação do local de prova / Cartão de inscrição	13/03/2026
14	Convocação para procedimento de heteroidentificação (Candidatos PNP)	13/03/2026
15	Procedimento de avaliação de heteroidentificação (PRESENCIAL)	16/03/2026
16	Resultado do Procedimento de heteroidentificação	17/03/2026
17	Interposição de Recursos contra o Resultado do Procedimento de heteroidentificação.	18/03/2026
18	Análise de Recursos contra o Resultado do Procedimento de heteroidentificação – Banca Recursal (Presencial) às 8:00 horas na sala da ESP-PI/SESAPI)	19/03/2026
19	Publicação do Resultado de Recursos do Procedimento de heteroidentificação e resultado definitivo	19/03/2026
20	Realização da Prova Escrita Objetiva (início 15:00 horas) Local: UESPI	20/03/2026
21	Divulgação do gabarito da Prova Escrita Objetiva	20/03/2026
22	Interposição de Recursos contra o gabarito da Prova Escrita Objetiva	21/03/2026
23	Divulgação do gabarito definitivo da Prova Escrita Objetiva	22/03/2026
24	Resultado da interposição de recursos contra o gabarito da Prova Escrita Objetiva	22/03/2026
25	Resultado Preliminar da Prova Escrita Objetiva	22/03/2026

26	Interposição de Recursos contra o resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva	22/03/2026
27	Resultado da Interposição de Recursos contra o resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva	23/03/2026
28	Resultado Final do Processo Seletivo	23/03/2026
29	Convocação para Matrícula (1ª chamada)	A partir de 24/03/2026
30	Início da residência médica	01/04/2026

ANEXO II - QUADROS DE VAGAS

PROGRAMA	HOSPITAL	DURAÇÃO	TOTAL VAGAS	AMPLA	PNP
Cardiologia	Hospital Getúlio Vargas (HGV)	2 anos	01	01	-
Neonatologia	Nova Maternidade Dona Evangelina Rosa (NMDER)	2 anos	03	02	01
TOTAL			04	03	01

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO PROGRAMA DE CARDIOLOGIA - PRÉ REQUISITO EM CLÍNICA MÉDICA (2 horas e meia de prova – 50 questões)

1. Diagnóstico e Interpretação Clínica
 - 1.1. Exame Físico e Diagnóstico Sindrômico
 - 1.2. Interpretação de Exames Complementares Básicos
 - 1.3. Hemograma e Diagnóstico Diferencial: Anemias, leucopenias, poliemias, leucemias e linfomas
 - 1.4. Principais Parasitoses e Abordagens Clínicas
 - 1.5. Infecção Urinária e Diarreias
 - 1.6. Processos Alérgicos e Febre de Origem Obscura
 - 1.7. Linfadenomegalias: Causas e Investigação
 - 1.8. Identificação de Vírus e Bactérias e Tratamento de Infecções
2. Doenças Cardiovasculares e Pulmonares
 - 2.1. Cardiomiopatias (Restritiva, Dilatada e Hipertrofica)
 - 2.2. Insuficiência Cardíaca
 - 2.3. Hipertensão Arterial
 - 2.4. Aterosclerose e Falência Circulatória
 - 2.5. Cor Pulmonal e Crônico
 - 2.6. Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC)
 - 2.7. Pneumonias, Tuberculose e Outras Infecções Respiratórias
 - 2.8. Doença Vascular Periférica e Doença Vascular Cerebral
 - 2.9. Pneumopatias Intersticiais

3. Doenças Gastrointestinais e Hepáticas
 - 3.1. Gastrites, Doença Inflamatória Intestinal e Parasitoses
 - 3.2. Cirroses, Hepatites e Tumores Hepáticos
 - 3.3. Doenças Gastrointestinais Diversas (incluindo patologias hepáticas)
4. Doenças Endócrinas e Infecciosas
 - 4.1. Diabetes Mellitus, Dislipidemias e Obesidade
 - 4.2. HIV/AIDS, Dengue, COVID-19 e Outras Doenças Infectoparasitárias
 - 4.3. Reumatologia: Lúpus, artrite reumatoide, gota, esclerodermia
 - 4.4. Neurologia Básica: Doença de Parkinson, Epilepsia, Doença de Alzheimer
 - 4.5. Hemoglobinopatias e Neoplasias
5. Procedimentos e Cuidados em Emergências
 - 5.1. Procedimentos Cirúrgicos em Emergências Clínicas: Diagnóstico de abdômen agudo, indicações de cirurgias de urgência e emergência
 - 5.2. Noções de Anestesia e Procedimentos de Risco
 - 5.3. Fármacos Utilizados em Emergências Clínicas e Complicações
 - 5.4. Cuidados Paliativos: Definição, indicações e aplicação em pacientes oncológicos e não oncológicos
 - 5.5. Transfusão Sanguínea: Complicações e indicações

ANEXO IV - BIBLIOGRAFIA SUGERIDA CARDIOLOGIA

- 1.1,"GOLDMAN, Lee; AUSIELLO, Dennis.",Cecil: Tratado de Medicina Interna. (Ou Título Atualizado: Goldman-Cecil Medicine),"26ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2021 (Substitui 1.15 e 1.32, de 2008/2009)"
- 1.2,"HARRISON, Tinsley Randolph; FAUCI, Anthony S. et al.",Harrison: Medicina Interna., "21ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2023 (Substitui 1.19 e 1.33, de 2013)"
- 1.3,"PAPADAKIS, Maxine A.; MCPHEE, Stephen J. et al.",CURRENT Medical Diagnosis and Treatment., "63ª ed. McGraw-Hill Companies, 2024 (Substitui 1.26 e 1.31, de 2013)"
- 1.4,ATLS - Advanced Trauma Life Support for Doctors. American College of Surgeons., "11ª ed., 2024 (Substitui 1.3, de 2020)"
- 1.5,"BRAUNWALD, Eugene et al.",Braunwald Tratado de Doenças Cardiovasculares., "13ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2024."
- 1.6,"SOSSAI, Bruno; ARAUJO, Almir F.; BERWANGER, Otavio. (Eds.)",Manual de Cardiologia., "2ª ed. São Paulo: Manole, 2023 (Coleção da Sociedade Brasileira de Cardiologia)"
- 1.7,SBC (Sociedade Brasileira de Cardiologia),Diretrizes Brasileiras de Cardiologia., "Disponíveis no site oficial da SBC (Incluir as mais recentes sobre Insuficiência Cardíaca, IAM, Fibrilação Atrial, etc.)"
- 1.8,ACLS - Advanced Cardiovascular Life Support. American Heart Association.,Manual do Profissional.,Edição mais recente (geralmente 2020/2025).
- 1.9,"TOWNSEND, Courtney M. et al.",Sabiston: Tratado de Cirurgia - A base biológica da prática cirúrgica moderna., "22ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2024 (Substitui 1.30, de 2019)"
- 1.10,"DOHERTY, G. M.",Current Diagnosis & Treatment Surgery., "16ª ed. McGraw-Hill Companies, 2023 (Substitui 1.11, de 2010)"
- 1.11,"KLIEGMAN, R. M. et al.",Nelson - Tratado de Pediatria., "22ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2024 (Substitui 1.21, de 2009)"
- 1.12,"CUNNINGHAM, Williams et al.",Obstetrícia., "26ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2023 (Substitui 1.10, de 2013)"
- 1.13,"MONTENEGRO, Carlos A. B.; REZENDE, Jorge de.",Obstetrícia Fundamental., "14ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2024 (Substitui 1.24, de 2013)"
- 1.14,"BEREK, Jonathan S.; NOVAK, Emil.",Berek and Novak's Gynecology., "17ª ed. Philadelphia: Wolters Kluwer, 2023 (Substitui 1.4, de 2011)"
- 1.15,"AGUIAR, Zenaide Neto et al.", "SUS: Sistema Único de Saúde: antecedentes, percurso, perspectivas e desafios.", "São Paulo: Martinari, 2011 (Mantida por ser a única sobre o tema com data específica)"
- 1.16,BRASIL., "Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. (Regulamenta a Lei nº 8.080/90)",Disponível em: Legislação Federal (Mantida por ser legislação vigente)
- 1.17,"ROUQUAYROL, Maria Zélia; ALMEIDA FILHO, Naomar de.",Epidemiologia e Saúde., "8ª ed. Rio de Janeiro: Medbook, 2018 (Substitui 1.28, de 2003)"

ANEXO V - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO PROGRAMA DE NEONATOLOGIA (PRÉ-REQUISITO EM CLÍNICA MÉDICA)

1. Reanimação neonatal;
2. Icterícia neonatal;
3. Seps e infecções congênitas;
4. Distúrbios respiratórios;
5. Triagem neonatal;
6. Assistência à sala de parto;
7. Síndromes genéticas;
8. Manejo de distúrbios metabólicos.

ANEXO VI - BIBLIOGRAFIA SUGERIDA DE NEONATOLOGIA (PRÉ-REQUISITO EM PEDIATRIA)

1. Diretrizes de Reanimação Neonatal (2021/2022) da Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP)
2. Documentos científicos da SBP
3. Diretrizes e Protocolos do Ministério da Saúde
4. Programa Nacional de Triagem Neonatal
5. BRASIL. Sociedade Brasileira de Pediatria. Tratado de Pediatria. 5.ed. Rio de Janeiro: Ed Manole, 2021.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO PRMGFC (PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE) E/OU PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA (PROVAB)

(esta declaração deve ser enviada apenas por candidatos(as) participantes do Programa)

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, portador(a) do RG nº _____, inscrição nº _____, para concorrer a uma vaga no Programa de Residência Médica SESAPI 2025, declaro que **não estou utilizando a pontuação adicional referente ao certificado do PRMGFC e/ou PROVAB, nos termos da legislação vigente.** Declaro, sob as penas da lei, que essa declaração é verdadeira e idônea.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Datado e assinado.

ANEXO VIII - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, portador(a) do RG nº _____, inscrição nº _____, para concorrer a uma vaga no Programa de Residência Médica SESAPI 2025, venho solicitar a condição especial, assinalada abaixo:

() Prova e Folha de Respostas com Fonte Ampliada nº _____.

() Prova com Intérprete de Libras.

() Prova em Braile.

() Sala de fácil acesso (Andar Térreo, Rampa, Elevador).

() _____ Outros: _____.

Datado e assinado.

ANEXO IX - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA LACTANTE

Eu, _____, portadora do CPF nº _____, portadora do RG nº _____, inscrição nº _____, para concorrer a uma vaga no Programa de Residência Médica SESAPI 2025, venho, por meio deste, solicitar condição especial para lactante, conforme abaixo descrito:

Informo que estarei amamentando no período da realização da Prova Escrita Objetiva, e que meu filho(a), nascido(a) em //____ (anexar cópia da certidão de nascimento), terá até 6 (seis) meses de idade na data da prova.

Indico como responsável pela guarda do(a) lactente durante a realização da prova:

Nome completo: _____

CPF: _____

Telefone de contato: _____

Declaro ciência de que:

3.1. O responsável indicado deverá permanecer em local designado pela organização, exclusivamente para a guarda do(a) lactente, respeitando todas as normas do Processo Seletivo.

3.2. O tempo despendido para amamentação (30 minutos a cada 2 horas) será compensado durante a realização da Prova Escrita Objetiva.

3.3. É minha responsabilidade garantir a presença do responsável pelo(a) lactente, bem como cumprir as normas previstas neste Edital.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

ANEXO X - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO PESSOA NEGRO/PARDO (PNP) - POLÍTICAS AFIRMATIVAS

Eu, _____ (nome do candidato), portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARO que sou negro ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o fim específico de atender ao subitem 4.33.3 do Edital 02/2026, para o cargo de _____. As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, inclusive de eliminação deste Concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nestes termos, aguardo deferimento.

Teresina (PI), _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA



Documento assinado eletronicamente por **MIRIAN PERPETUA PALHA DIAS PARENTE - Matr.01788566, Diretora**, em 03/03/2026, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPÊLO - Matr. 444900-2, Secretário de Estado da Saúde**, em 03/03/2026, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **JÔNATAS MELO NETO - Matr.03763064, Superintendente**, em 03/03/2026, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0022720374** e o código CRC **2CA6AEEB**.